



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fls 1976 VLX,

Lei Municipal nº 06/77.



EMENTA: - Autoriza a aquisição de um terreno e construção do Cemeterio no Povoado Barra de Farias.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir um terreno para construção de um Cemitério no Povoado Barra de Farias, bem como executar a referida construção, podendo abrir um Crédito Especial no valor de CR\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº.2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial do Elemento 2.7.2. - 4.1.1.0 - no valor igual ao figurado no artigo anterior.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 1977.

Marly de Souza Vieira Mendonça
Prefeito

Regs. as fls 08, do livro competente.

Data supra.

Amara Titânia A. Lima Fimentel
Secretária.